



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

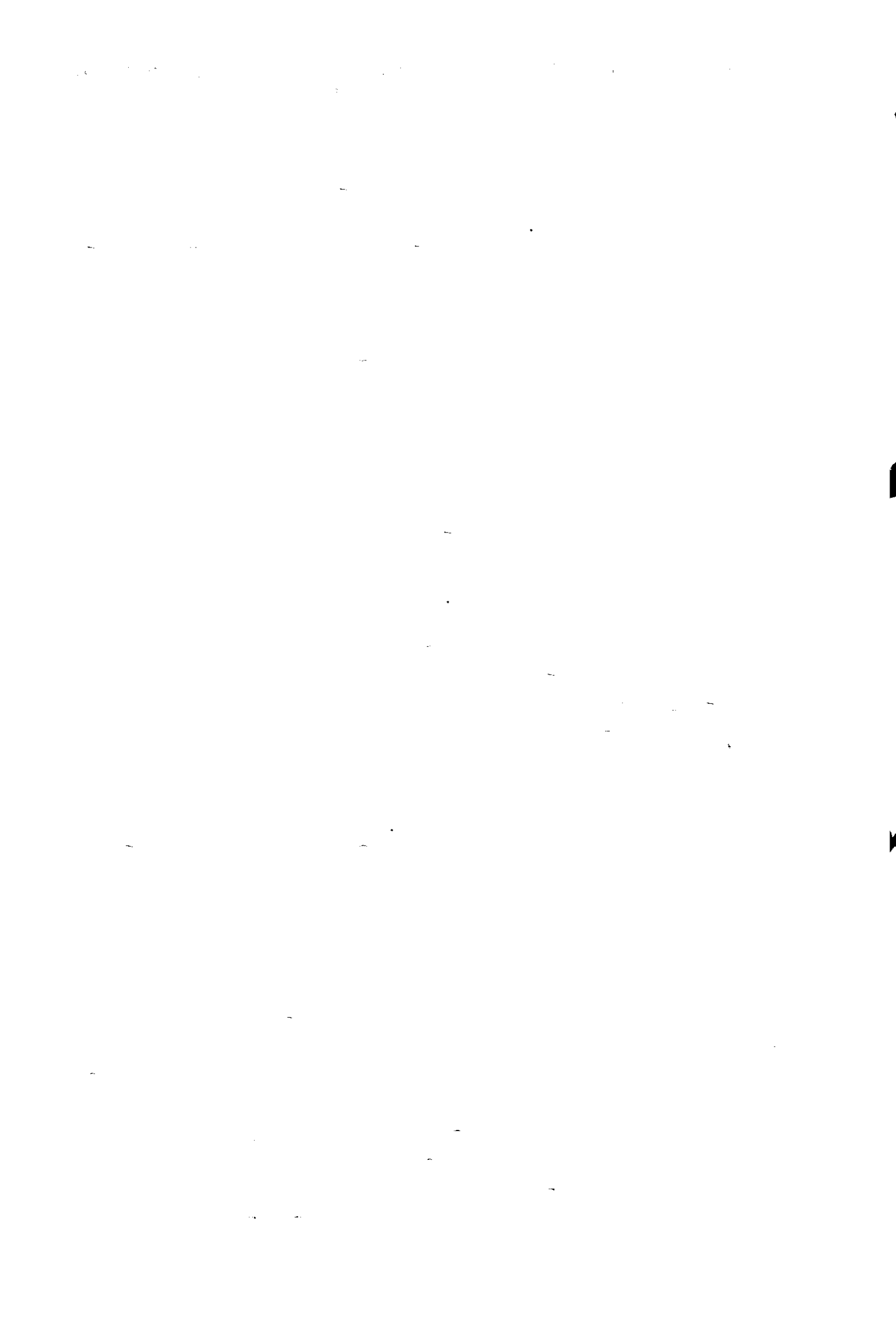
DECRETO Nº 1599 DE 15 DE ABRIL DE 1985

Declara de Utilidade Pública, uma área de terra com 74.121,54 m quadrados, loteada no Bairro Jardim Eldorado em Pompéia, destinada a ampliação do cemitério Municipal.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fim de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta - pertencer a Empreendimento Imobiliário Eldorado S/C Ltda. ou seus sucessores, constituído de uma área urbana com 74.121,54 m quadrados, dentro do roteiro seguinte: Tem início no marco nº 01, cravado junto a divisa do cemitério Municipal da cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, e junto ao acostamento da Rodovia SP.294, que liga Marília a Panorama, e deste marco de nº 01, segue sentido Pompéia - Marília, sempre margeando a cerca do acostamento da referida - rodovia, em uma distância de 522,00 metros, indo se encontrar com o marco nº 02, cravado junto a divisa das terras deste roteiro e terras remanescentes - vendidas por contrato a Denilce Joaquim dos Santos e outros, constantes do roteiro de nº 02, e acostamento da Rodovia SP.294, e deste marco de nº 02, segue em rumo magnético 75º36'00 S0, a uma distância de 179,00 metros até encontrar-se com o marco nº 03, cravado junto a divisa das terras deste roteiro destinado ao loteamento "Jardim Eldorado" e terras remanescentes conforme roteiro 01, vendida por instrumento contratual a Luiz Paulino Gonçalves e deste marco nº 03, deflete a direita a uma distância de 30,00 metros sempre divisando com as terras remanescentes (roteiro 01), até encontrar-se com o marco nº 04, e deste marco nº 04, deflete a esquerda a uma distância de 2,00 metros - até encontrar-se com o marco de nº 05, e deste marco de nº 05, deflete a direita sempre divisando com as terras remanescentes (roteiro nº 01), a uma distância de 66,10 metros até encontrar-se com o marco de nº 06, e deste marco de nº 06, deflete a esquerda a uma distância de 38,00 metros até encontrar-se - com o marco de nº 07, cravado na confluência das terras remanescentes constantes no roteiro 01, e paredão do Itambê, e deste marco de nº 07, deflete a direita sempre margeando o paredão do Itambê a uma distância de 362,00 metros -





Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1599

f.2.

mais ou menos até encontrar-se com o marco nº 08, cravado junto a divisa das terras das Indústrias Jacto, e deste marco nº 08, segue em rumo magnético - $13^{\circ}36'00$ NE a uma distância de 188,00 metros, até encontrar-se com o marco de nº 09, e deste marco de nº 09, cravado junto a divisa das terras de Indústria Jacto e do cemitério Municipal de Pompéia, segue em direção da Rodovia SP.294, que liga Pompéia a Marília sempre divisando com o cemitério Municipal, a uma distância de 85,50 metros, até encontrar-se com o marco de nº 01, onde teve início o presente roteiro.

ARTIGO 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE ABRIL DE 1985.

JORGE TAMURA

Prefeito Municipal